Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 10 de março de 2025 às 13:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7018547: PORTARIA Nº 1453/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7018547



ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**PORTARIA Nº 1453 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 270/2021, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Navegantes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 459, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Navegantes, que criou o Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, para coordenar as ações de Regularização Fundiária (REURB);

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para contribuir com os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto Municipal n° 270/2021, para contribuir com a rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Navegantes/SC, criada através do artigo 7º do Decreto Municipal n° 270/2021, que será composta:

**I - Representantes da Secretaria de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação:**
a) 1º Titular: Beatriz Cassemiro Kotovsw
b) 1º Suplente: João Pedro Roncalio da Silva
c) 2º Titular: Taila Cristina Afonso Vaz Teixeira dos Santos
d) 2º Suplente: Bruna Maes

**II - Representantes da Procuradoria-Geral do Município:**
a) Titular: Amábile Erbs Schoeping
b) Suplente: Rodrigo Sabino Soares

**III - Representantes da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social:**
a) Titular: Mary Cleide Tambosi
b) Suplente: Ademar Gaedke

**Parágrafo único.** A comissão será presidida pelo primeiro titular da Secretaria de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação e terá como vice-presidente o titular da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 2°** A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei n° 13.465/2017 e no Decreto Municipal n° 270/2021:

I - fazer levantamentos no Ofício de Registro de Imóveis com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - instaurar os processos de Reurb no município;
IV - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb;
IX - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.
**Parágrafo único.** O processo de Reurb somente será instaurado com a assinatura de, no mínimo, dois terços dos representantes da comissão.

**Art. 3º** A comissão se reunirá semanalmente, a depender do volume de demandas, para tratar dos assuntos pertinentes as suas atribuições, com designação realizada pelo Presidente da comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
**Parágrafo único.** No impedimento do comparecimento do membro titular, o seu respectivo suplente deverá representá-lo.

**Art. 4º** Os membros desta comissão somente poderão ser alterados com autorização prévia e por expresso do Secretário de Planejamento Territorial, Mobilidade e Habitação e do Procurador-Geral.

**Art. 5º** Os servidores designados nessa portaria farão jus à gratificação prevista na Lei Complementar nº 426, de 31 de agosto de 2023, com exceção dos servidores que sejam lotados no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogará as Portarias nº 3.930, de 12 dezembro de 2023 e nº 2.575, 28 de junho de 2024.

Navegantes/SC, 07 de março de 2025.

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**
PREFEITO

**RODRIGO SABINO SOARES**
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**GILMAR GERMANO JACOBOWSKI**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL, MOBILIDADE E HABITAÇÃO
Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos 07 dias do mês de março de 2025.

**DITMAR ALFONSO ZIMATH**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS